



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO



EDITAL Nº 03/2022 – DEX/PROEAC - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

A Universidade Federal do Amapá - UNIFAP por meio do Departamento de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, torna público o edital de bolsa de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX da UNIFAP, conforme Resolução nº 009/2006 – CONSU/UNIFAP e os critérios estabelecidos por este edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas à Extensão Universitária - PIBEX tem por finalidade a concessão de bolsas aos (às) discentes desta IFES para incentivar a formação acadêmica articulando ensino, pesquisa e extensão, mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade, com objetivo de agregar visão multi e interdisciplinar e assegurar qualidade profissional.

1.2 Serão ofertadas 60 (sessenta) bolsas de extensão com duração de 07 (sete) meses, no período de junho de 2022 a dezembro de 2022.

1.3 O valor mensal da bolsa de extensão será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1.4 Cada projeto receberá 2 (duas) bolsas de extensão e a seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) por meio de edital.

1.5 As vagas deste edital são destinadas aos(as) servidores(as) do *Campus Marco Zero do Equador*.

2 DAS FINALIDADES

2.1 Fomentar a concessão de bolsas a projetos de extensão registrados no Departamento de Extensão – DEX.

2.2 A bolsa de extensão é destinada exclusivamente aos alunos(as) de graduação presencial e a distância regularmente matriculados na UNIFAP.

2.3 As bolsas irão atender projetos desenvolvidos com atividades à distância e/ou presencial nas áreas temáticas comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

3 DO CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	13 de abril de 2022
2	Período de submissão de propostas (INSCRIÇÕES)	De 20 de abril a 06 de maio de 2022
3	Autorização do Departamento/Coordenação	De 20 de abril a 06 de maio de 2022
4	Resultado das Inscrições homologadas	Até 10 de maio de 2022
5	Análise das propostas inscritas	De 11 a 25 de maio de 2022
6	Resultado preliminar	Até 27 de maio de 2022
7	Pedido de reconsideração	30 de maio de 2022
8	Resultado final	Até 03 de junho de 2022

4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 Serão financiados apenas projetos com registro do ano 2022, devendo o mesmo ter prazo de vigência até 31/12/2021, tendo em vista a necessidade de prestação de contas.

4.2 A proposta nova deverá ser submetida pelo SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Submeter Proposta.

4.3 O(a) servidor(a) que desejar concorrer com projeto registrado, deverá encaminhar memorando eletrônico ao DEX, solicitando a devolução do mesmo para concorrer ao edital PIBEX 2022.

4.4 A proposta poderá ter como público-alvo a comunidade interna da UNIFAP, mas deverá **obrigatoriamente** atender pessoas da comunidade externa à UNIFAP.

4.5 A proposta deverá ser coordenada por servidor(a) técnico-administrativo ou docente da UNIFAP em efetivo exercício, lotados no Campus marco zero do equador.

4.5.1 Se o(a) coordenador(a) da atividade for servidor(a) técnico-administrativo, deverá **obrigatoriamente** ser indicada na proposta o(a) docente responsável pela supervisão e orientação dos alunos(as) bolsistas.

4.6 Cada servidor(a) poderá concorrer com apenas uma proposta neste edital.

4.7 O(a) coordenador(a) deverá estar adimplente com a entrega de prestações de contas e relatórios parcial e final de ações de extensão, sejam elas autofinanciadas ou custeadas com recursos externos ou da PROEAC.

4.8 O(a) coordenador(a) não poderá estar coordenando outro projeto financiado pela PROEAC.

4.9 A proposta deverá ter sido enviada respeitando o cronograma deste edital.

4.10 A proposta deverá ter anexada a ata ou documento que comprove que a mesma foi aprovada em reunião colegiada ou similar.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SER ALUNO(A) BOLSISTA

5.1 Deve ser estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer curso de graduação da UNIFAP.

5.2 Deve estar adimplente com prestação de contas na PROEAC.

5.3 Não pode receber qualquer outra bolsa como de extensão, pesquisa, monitoria acadêmica, bolsa trabalho, CNPQ, **exceto benefícios da assistência estudantil**;

5.4 Deve ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar às atividades do projeto;

5.5 Pode possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior;

5.6 Deve possuir conta corrente em nome próprio em instituição bancária.

6 DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS INSCRITAS

6.1 Os projetos que tiverem suas inscrições homologadas serão avaliados conforme critérios do quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM AVALIADO	PESO	NOTA
Objetivos <i>Objetivo geral</i> – expressa maior amplitude, exigindo um tempo mais longo para ser atingido, é a finalidade para a qual o projeto contribuirá em longo prazo. <i>Objetivos específicos</i> – desdobramento do objetivo geral expressando diretamente os resultados esperados e que orientam as ações do projeto. Descrever o resultado final que se pretende alcançar. Demonstrar a situação resultante do projeto, ou seja, registrar os benefícios pretendidos e previstos.	1	0 - 10
Introdução/Justificativa <i>Devem ser abordados os seguintes aspectos: a relevância acadêmica e social; a relação com o PDI 2020-2024 da UNIFAP; trabalhos anteriores já desenvolvidos frente à problemática; as razões que levaram às proposições do projeto, evidenciando principalmente, os benefícios a serem alcançados; contextualizar a instituição, o local e o entorno; destacar com clareza os benefícios e os resultados a serem obtidos (visão de futuro).</i>	1	0 - 10
Fundamentação teórica <i>Base teórica a respeito da temática e da problematização do projeto, utilizando-se como referências autores que já desenvolveram estudos sobre o assunto.</i>	1	0-10

<p>Metodologia <i>Consiste na discriminação da atividade a ser realizada, local e detalhamento da metodologia, descrevendo claramente os métodos e técnicas para a realização da atividade e sua contribuição para o alcance das metas e dos objetivos; Deve mostrar os caminhos a serem percorridos acompanhados dos procedimentos e/ou instrumentos; Deve caracterizar o público-alvo; Deve detalhar de forma bastante clara os mecanismos que serão utilizados para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto; Deve detalhar como a participação dos bolsistas será avaliada</i></p>	2	0 - 10
<p>Resultados esperados e benefícios para instituição e comunidade acadêmica <i>Previsão de finalização do projeto com um produto ou processo.</i></p>	2	0 - 10

7 DOS RESULTADOS

7.1 Após a avaliação dos projetos será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR, o qual caberá recurso no prazo estipulado neste edital.

7.2 O resultado será publicado em ordem decrescente de nota, com informações sobre o nome do projeto e número de registro.

7.3 Após o prazo de recursos será publicado o RESULTADO FINAL do processo seletivo, contra o qual não caberá recurso, estipulando o prazo para encaminhamento dos documentos necessários à contratação da bolsa.

8 DO RECURSO

8.1 Caberá recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR no prazo estabelecido no Item 3 deste edital.

8.2 Para a interposição de recurso, o interessado deverá solicitar no SIGAA – Extensão reconsideração de avaliação.

8.3 Para realizar a operação, o(a) proponente deverá acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Extensão → Ações de Extensão → Submissões de Propostas → Solicitar Reconsideração de Avaliação.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

9.1 São atribuições exigidas do(a) Coordenador(a) do projeto:

- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho e às condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso;
- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Projeto ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos

- empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.
 - f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do bolsista;
 - g) Encaminhar ao DEX, o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
 - h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
 - i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX;
 - j) Participar da mostra e seminários de extensão realizados pelo DEX.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

10.1 São atribuições exigidas do(a) bolsista:

- a) Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, prevista no Plano de Trabalho da Bolsa;
- b) Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Seguir as orientações do orientador;
- d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) Apresentar ao orientador do projeto o relatório de atividades.
- g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) no Evento de Extensão promovido pelo DEX;
- h) Apresentar ao orientador, após o término da bolsa, relatório final de atividades.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A bolsa extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do curso;
- d) Abandono do curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- g) Término/encerramento do projeto.
- h) Descumprimento das atribuições específicas do bolsista, previstas no Plano de Trabalho.
- i) A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento do acadêmico se dará com o encaminhamento do Coordenador do Projeto, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC formalizando a justificativa da desistência da bolsa, acompanhada de toda documentação pertinente.
- j) O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do curso do novo bolsista.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A UNIFAP concederá as bolsas previstas neste edital conforme a disponibilidade financeira desta Instituição, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados, devendo o coordenador da ação comunicar o DEX caso ocorra atrasos no recebimento da bolsa pelo discente.

12.2 Toda e qualquer atividade financiada pelo PIBEX deverá conter a menção de apoio do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua veiculação.

12.3 Para o caso de ocorrer bolsas remanescentes, as mesmas serão sorteadas via randômica entre os projetos inscritos já contemplados.

12.4 O(a) coordenador(a) da proposta é responsável direto pelo bolsista e deverá manter a frequência e demais informações relacionadas ao cadastro do bolsista.

12.5 Este edital terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.6 Havendo disponibilidade orçamentária, a PROEAC poderá conceder auxílio financeiro a pesquisador aos projetos que atendam os critérios de concessão estabelecidos da Resolução n° 07/2017 – CONSU/UNIFAP.

12.6.1 A seleção levará em consideração os projetos que contribuam para o alcance das metas do PDI 2020-2024 da UNIFAP.

12.7 Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.

Steve Wanderson Calheiros de Araújo
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria n° 985/2020 – UNIFAP

Kelly Huany de Melo Braga
Diretora do Departamento de Extensão
Portaria n° 939/2018 – UNIFAP